PROTOCOLO
001109/2013
Câmara Municipal de Domingos Martins
10/09/2013 15:58:11
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

2626189/2013

LEI Nº 3.540/13

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 26 / 08 / 13

Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 6914
Data: 23/08/13
Ass.:
Encarregado

Autógrafo nº 60/ 2013

Projeto de Lei nº 80 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 80/2013, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre autorização de celebração de convênio com a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – Hospital Evangélico*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense, gestora do Hospital Evangélico, localizada no Município de Vila Vela/ES, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 1.761/63, com a finalidade de adquirir medicamentos hospitalares.

Art. 2º O valor do convênio de que trata o art. 1º desta Lei está limitado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem despendidos com o objeto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas de que trata o art. 2º correrá à conta do Projeto Atividade 100001.1030200342.073 – Elemento de Despesa – Subvenções Sociais – 33504300000 – Ficha nº 31 – Fundo Municipal de Saúde, que serão suplementadas se necessárias.

Art. 4º A Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense deverá apresentar à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde – SECSAU o Plano de Aplicação dos recursos a serem liberados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 22 de agosto de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário